



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO ENTRE O CONSELHO  
REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA  
REGIÃO E A EMPRESA SAGE BRASIL  
SOFTWARE S.A.

Pelo presente Termo Aditivo do Contrato nº 011/2016, referente ao Processo CRQ9 CPL n.º 042/2016, Dispensa de Licitação n.º026/2016, entre o **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.471.358/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **DILERMANDO BRITO FILHO** e, do outro lado a empresa **SAGE BRASIL SOFTWARE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 64.555.626/0001-47, estabelecida na Rodovia Luiz De Queiroz SP 304, S/N, Km 127,5, Nova Americana, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.466-170 e filial sediada à Rua José Batista dos Santos, n.º758, sl. 01-A, Parque do Software, CEP 81.250-000, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor de Recursos Humanos, José Carlos Nascimento, portador do RG: 20990362 e do CPF: 143.060.868-44 e por sua Diretora Sra. Maria Antonia Melo Costa, RG n.º G3275180DIREXEX, CPF nº 239.216.008-20, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para fornecimento de cessão de licença de uso de sistema aplicativo integrado (softwares) e manutenção, conforme definido em contrato n.º 011/2016 e reajustar o valor constante no contrato inicial conforme Cláusula Segunda – Da Remuneração, das Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, durante o período de **15 de setembro de 2018 a 15 de setembro de 2019**, conforme fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor mensal para prestação do serviço passará de **R\$404,12 (quatrocentos e quatro reais e doze centavos)** para **R\$ 437,51 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**. O reajuste do valor mensal fica estabelecido conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), sendo aplicado o índice **1,082624%** do período de agosto/2017 a agosto/2018 (acumulado em doze meses) passando o valor contratual anual de R\$4.849,44 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 5.250,12 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos)**.

1



